



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 013/2019/PPP/ALE/RO**

**Processo Administrativo nº 007544/2019-56**

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, por seu Pregoeiro, designado pelo **Ato nº 0221/2019-SRH/P/ALE**, em atendimento ao solicitado pelo Secretário Geral, **Processo Administrativo nº 007544/2019-56**, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, tipo **menor preço**, realizado por meio da internet, no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, 7.892/13, 8.538/15, da Lei Complementar 123/06, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo ainda as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando formalização de contrato administrativo para **execução indireta** pelo **regime de empreitada por preço unitário**, tendo como unidade interessada à própria **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**.

### ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**Data: 07 de agosto de 2019**

**Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)**

**Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

### 1. DO OBJETO e DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação contínua de Solução Integrada de Outsourcing de Impressão**, a pedido da **Superintendência da Tecnologia da Informação**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, para atender as necessidades desta **ALE/RO**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

### 2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: 01.001.01.126.2013.1050 - Ampliar e Manter as Ações de Tecnologia – Elemento



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

Despesa: 33.90.40 – Fonte de Recurso: 100 - Recursos Próprios, no valor estimado de **R\$ 1.218.480,00** (hum milhão, duzentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais).

### **3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA**

3.1 - As propostas comerciais para os lotes deverão ser encaminhadas até a data de **07 de agosto de 2019, Hora: 10h00min.**

3.1.1 - A proposta registrada e anexada previamente no sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, a marca do produto ofertado e, sendo o caso, demais elementos de identificação, como modelo, número de referência e demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

3.1.2 – É vedada a identificação do licitante, nos termos do §5º do Art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/05.

### **4.0 – DO INÍCIO DA SESSÃO**

4.1 – A fase de lances do presente certame terá início na data de **07 de agosto de 2019, Hora: 11h00min.**

4.2 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

### **5.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) constituídos sob a forma de consórcio;

b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por esta ALE/RO (TCU, Acórdão 3.243/2012 – Plenário);



- c) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública;
- d) que se encontrem em regime de recuperação judicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação
- e) tenham funcionário ou membro da Administração da **ALE/RO**, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- f) que possuam em seu quadro de pessoal, empregado (s), que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento desta **ALE/RO**.

## 6.0 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

6.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

6.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **ALE/RO** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

6.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.



## 7.0 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do **subitem 9.2**, bem como as datas e horários estabelecidos nos itens 3.0 e 4.0 deste Edital.

7.2 – O tempo normal da disputa será de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

7.3 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo Pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

7.5 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1.000,00 (mil reais).

7.6 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos

## 8.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.



8.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.4 - O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

8.5 - Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora (§7º, do Art. 25 Decreto 5.450/2005).

## **9.0 – DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO**

9.1 - A empresa arrematante na sessão eletrônica deverá, após a fase de lance, quando convocado pelo Pregoeiro, encaminhar em até 30 (trinta) minutos o Pregoeiro da ALE/RO, por e-mail [cpl@al.ro.leg.br](mailto:cpl@al.ro.leg.br), a proposta comercial escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidas neste edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

9.1.2 - A empresa declarada vencedora terá prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação do Pregoeiro, para encaminhar a ALE/RO, via SEDEX ou outro meio que atenda a este prazo, a proposta comercial de que trata o subitem anterior (9.1) juntamente com os documentos de habilitação, ORIGINAIS, e as declarações exigidas neste edital, sob pena de desclassificação.

9.1.3 – Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes convocados na ordem de classificação, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro.



9.1.4 - Os licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro (inciso I, do art. 11 do Decreto nº 7.892/13)

9.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (Art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

9.6 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7- Os licitantes, na sequência da ordem de classificação do certame, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, através do chat (Art. 10 do Decreto nº 7.892/13).

## **9.2 - A proposta deverá conter ainda:**

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, conforme Anexo I, para sua melhor identificação;

b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail);



e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante;

9.2.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características do objeto do edital, devendo a proposta comercial escrita (subitem 9.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.1.1) e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta originalmente ofertada.

9.3 - Os documentos originais (proposta/documentos de habilitação) deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Pregão – CPL, na Superintendência de Compras e Licitações da **ALE/RO**, sito à Rua José Camacho, s/nº - Bairro Pedrinhas – CEP: 76.801-313, Porto Velho/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis, com encaminhamento via SEDEX, ou outro meio de eficiência e rapidez similares, contados a partir da data do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

## **10.0 - DA HABILITAÇÃO**

10.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 9.1), encaminhar o Pregoeiro desta **ALE/RO**, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

### **10.1.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Certidão conjunta de débitos relativos à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e certidões junto à Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND-INSS** e Certidão de Regularidade junto ao Instituto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12.440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do TST.

#### **10.1.3 - Qualificação Técnica:**

109.1.3.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante realizou, satisfatoriamente, objeto com características equivalentes às do presente **Pregão Eletrônico**.

**a.1)** Será admitida a comprovação de aptidão técnica através de Atestado, Certidão ou Declaração, de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado.

**a.2)** O atestado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa Física e cargo/função, com reconhecimento em cartório da assinatura aposta, no caso de documento emitido por pessoas jurídicas de direito privado, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação.

#### **10.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

a) certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um).

10.1.4.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar, até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para cada lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado.

10.2. - O licitante vencedor deverá, ainda, apresentar as declarações, conforme os modelos anexos deste edital, devidamente assinados por seu representante legal.

10.3 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, conforme Anexo, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

10.4 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.5 -As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

10.6 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7 - Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro.

10.8 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

10.9 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

10.10 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

10.11 - Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:

- a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.

## 11 - DA GARANTIA

11.1 Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, conforme disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a Adjudicatária na assinatura do Instrumento Contratual, prestará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, sendo liberada após o término da sua vigência, salvo se houver motivo justificado para a sua retenção.



11.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela Advocacia-Geral da ALE.

## **12 - DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto à regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

12.2 – A **ALE/RO** publicará a homologação do processo licitatório, no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

12.3 – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração (Art. 13, do Decreto nº 7.892/13).

12.4 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Parágrafo único, do art. 13 do Decreto nº 7.892/13).

## **13.0 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO**

13.1 – O licitante vencedor do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, sendo convocado oficialmente por esta **ALE/RO** para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 16 do Dec. nº 7.892/2013).



13.3 - Os preços registrados e respectivos fornecedores serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**, permanecendo disponíveis à consulta de interessados.

13.4 – Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto nº 7.892/13).

13.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

13.6 – As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes

13.7 – É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

13.8- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico da ALE/RO.

13.9 – Os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor poderão ser convocados oficialmente para assinarem a Ata de Registro de Preços, o termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.9.1 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no **item 17.0** deste Edital.



13.10 - Verificada a hipótese expressa no subitem 13.8.1, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme §3º do art. 27, do Dec. nº 5.450/05, até a efetiva contratação.

13.11 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

13.11.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

13.11.2 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

13.11.3 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.12 - O Licitante vencedor deverá manter as condições estabelecidas no edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

13.13 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar os serviços ou partes deles.

## **14.0 – DO PRAZO E SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO**

14.1. Os serviços serão executados em conformidade com o disposto no item 5 e subitens do Termo de Referência.

## **15.0 - DO PAGAMENTO**



15.1 – O pagamento será mensal, de acordo com o volume de cópias/impressões efetivamente produzidas e contabilizadas separadamente as impressões monocromáticas e coloridas.

15.2 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União(pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

15.2.1 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **16.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

16.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, conforme art. 18, *caput*, Dec. 5.450/2005.

16.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, nos termos do art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

16.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail [cpl@al.ro.leg.br](mailto:cpl@al.ro.leg.br), nos termos do art. 19 do Dec. 5.450/05.

16.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05.

16.3.1-Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada na forma do subitem anterior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da declaração do vencedor no sistema do BB-licitações.

16.3.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.

16.3.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à **Superintendência de Compras e Licitações**, localizada na sede da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situada à Rua José Camacho, s/nº - Pedrinhas, CEP - 76.801-313 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 07h30 às 13h30min, de segunda, quinta e sexta-feira, e no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h, de terça e quarta-feira.

## 17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1 – As sanções administrativas serão aplicadas da seguinte forma:**



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

17.1.2 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções:

I - multa compensatória;

II – advertência;

III - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos II, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso I.

### **17.2 - Das Multas**

17.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - multa compensatória de 10% (dez por cento) na inexecução parcial ou total de serviço, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida.

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, contrato ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

17.2.2 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

**17.1.2.** Para fins de definição das infrações e enquadramento das penalidades, adotar-se-á a tabela abaixo:

<b>TIPO DE INFRAÇÃO</b>	<b>ENQUADRAMENTO/ DISPOSITIVO LEGAL</b>	<b>PENALIDADE</b>
Enviar lance flagrantemente inexequível e após desistir de enviar a proposta escrita e planilha de custos, alegando erro no envio do lance, sem a devida justificativa aceitável.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	<b>SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 12 (DOZE) MESES.</b>
Deixar de enviar ou anexar a proposta de preços, planilha de custos e documentos de habilitação dentro do prazo e forma (de envio) estabelecida pelo Pregoeiro, sem a devida justificativa aceitável.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	<b>SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 06 (SEIS) MESES.</b>
Deixar de enviar o original da proposta de preços e documentos de habilitação no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após o encerramento da etapa de lances, mediante convocação do Pregoeiro.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	<b>SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 06 (SEIS) MESES.</b>
Apresentar declaração falsa e tentativa de fraudar a licitação.	Apresentar declaração falsa. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	<b>SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES.</b>
Deixar de retirar a Nota de Empenho ou recusar-se a assinar Contrato ou Ata de Registro de Preços.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	<b>SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 12 (DOZE) MESES.</b>
Não realizar a entrega do material dentro do prazo estipulado no Edital.	Descumprimento total da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	<b>MULTA MORATÓRIA E MULTA COMPENSATÓRIA</b>



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Mudar o endereço sede da empresa sem comunicação expressa a Contratante.	Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 87 da Lei nº 8.666/93	<b>ADVERTÊNCIA</b>
Não oferecer resposta em tempo hábil das comunicações via ofício da Contratante.	Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 87 da Lei nº 8.666/93	<b>ADVERTÊNCIA</b>
Suspender injustificadamente a entrega dos materiais ou fazê-lo em desacordo com as condições da Ata de Registro de Preços.	Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	<b>MULTA MORATÓRIA E MULTA COMPENSATÓRIA</b>
Suspender definitivamente a entrega dos materiais, salvo nos casos previstos na legislação.	Descumprimento total da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	<b>DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE</b>

## 18.0 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

18.1 Para a seleção da proposta mais vantajosa será utilizado o critério do menor preço por lote.

## 19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração da **ALE/RO**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

19.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a **ALE/RO**, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal nesta **ALE/RO**.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

19.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

19.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site [www.al.ro.leg.br](http://www.al.ro.leg.br) – Licitações; [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou na **ALE/RO**, para consulta aos autos, localizada na Rua: Major Amarantes, nº 390 - Arigolândia, Porto Velho/RO, telefone – fax (0xx) 69-3216-2732, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

19.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

19.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

19.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

19.11 - São partes integrantes deste Edital os seus anexos:

- ANEXO I**      TERMO DE REFERENCIA
- ANEXO II**     MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO III**    DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

- ANEXO IV**      DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
- ANEXO V**        DECLARAÇÃO MENOR
- ANEXO VI**      DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
- ANEXO VII**     MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO VIII**    DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO IX**     MINUTA DE CONTRATO

Porto Velho/RO, 17 de julho de 2019.

**Everton José dos Santos Filho**  
PREGOEIRO - ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

**Pregão Eletrônico nº 013/2019/PPP/ALE/RO**  
**Processo Administrativo nº 007544/2019-56**



**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019/CP/RO**  
**Processo Administrativo nº 007544/2019-56**

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com sede na Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.794.681/0001-68, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado **LAERTE GOMES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... SSP/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2019, publicada no ..... de ...../...../2019, **Processo Administrativo n.º 007544/2019-56**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação contínua de Solução Integrada de Outsourcing de Impressão**, a pedido da **Superintendência da Tecnologia da Informação**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº ...../....., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(Em papel timbrado)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019/PPP/ALE/RO**  
**Processo Administrativo nº 007544/2019-56**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº .....,  
com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP  
..... complemento ....., em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII,  
da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos  
os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA**  
**HABILITAÇÃO**

(Em papel timbrado)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019/ CPP/ALE/RO**  
**Processo Administrativo nº 007544/2019-56**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av....., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ..... complemento ....., em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO MENOR**  
(Em papel timbrado)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019/CP/ALE/RO**  
**Processo Administrativo nº 007544/2019-56**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim ( ) não ( )

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE**  
**2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**  
(Em papel timbrado)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019/ CPP/ALE/RO**  
**Processo Administrativo nº 007544/2019-56**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, vinculados a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO VII  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Em papel timbrado)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019/CPPI/ALE/RO  
Processo Administrativo nº 007544/2019-56

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., apresenta sua proposta conforme segue:

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação contínua de Solução Integrada de Outsourcing de Impressão**, a pedido da **Superintendência da Tecnologia da Informação**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme abaixo:**

**LOTE ÚNICO:**

Item	Descrição	Quant Equip.	Tiragem cópias estimada mensal	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	<b>Impressora Multifuncional com impressão Monocromática</b> , Tecnologia de impressão a laser. Velocidade de produção ate 40 paginas por minutos em A4 velocidade em duplex: 39,5 páginas por minutos A4. Resolução 1.200 x 1.200 dpi (impressão), 600 x 600 dpi, (digitalização / cópia). Tempo de aquecimento 25 segundos ou menos. Tempo para impressão aprox.4.9 segundos ou menos. Tempo para primeira impressão, aproximadamente 4,9 segundos ou menos. Tempo para primeira aproximadamente 6 segundos ou menos (DP), aproximadamente 7 segundos ou menos (vidro)....	15	60.000			
2	<b>Impressora Multifuncional com impressão monocromática</b> , tecnologia de impressão a laser. Velocidade de produção máxima 70/35 páginas A4/A3 por minuto a preto. Resolução 1200 x 1200 dpi, profundidade de 2 bits (equivalente a 4800 x 1200 dpi). Tempo de aquecimento 30 segundos ou menos. Tempo para primeira cópia 5,2 segundos ou menos. Dimensões (L x P x A) 750 x 822 x 1234 mm (DP e painel incluído)....	01	150.000			
3	<b>Impressora Multifuncional com Impressão Colorida</b> , tecnologia de impressão a laser. Velocidade de produção ate 65 / 32 páginas A4 / A3 por minuto a cores, até 70 / 35 páginas A4 / A3 por minuto a preto. Resolução 1.200 x 1.200 dpi, 2 bits de profundidade para uma qualidade equivalente a 4.800 x 1.200 dpi. Tempo de aquecimento 4,4 segundos ou menos. Tempo para a primeira cópia aproximadamente 5,4 segundos ou menos para preto, aproximadamente 6,2 segundos ou menos por cor. Dimensões (L x P x A) 750 x 822 x 1234 mm (DP e painel de operação incluído).	01	40.000			

VALOR TOTAL MENSAL	R\$
VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES	R\$

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) 60 dias, contados da abertura da sessão.

Prazo para início da prestação dos serviços: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) (máximo 20 dias úteis).



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

### DADOS DA EMPRESA

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_  
Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....

### Observação:

**1. As quantidades acima foram estimadas com base na demanda para os próximos 12 meses e servirá tão somente de subsídio para os licitantes na formulação das propostas, no entanto, não se constitui em qualquer compromisso futuro por parte da contratante na obrigação de serem utilizadas em sua totalidade;**

**2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os custos de *fornecimento de máquinas multifuncionais, mão de obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes e materiais, insumos utilizados na operação, treinamento de servidores, bem como todas as despesas com impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço dos serviços.***



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(Em papel timbrado)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019/PPP/ALE/RO**  
**Processo Administrativo nº 007544/2019-56**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº .....,  
com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP  
....., complemento ....., declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra  
na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas  
na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses  
do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 013/2019/PPP/ALE/RO  
Processo Administrativo nº 007544/2019-56

**MINUTA DO CONTRATO A SER APRECIADA PELA ADVOCACIA GERAL, QUANTO A EVENTUAIS INCONGRUÊNCIAS E ALTERAÇÕES QUE JULGAR PERTINENTE VISANDO A ELABORAÇÃO DO CONTRATO**

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA “PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO” QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE E A EMPRESA .....

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Porto Velho/RO, Av. Farquar, nº 2562, Bairro Olaria, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.794.681/0001-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ Telefone nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_,

--, em conformidade com a procuração/contrato social contidos nas folhas ----- do **Processo nº 7544/2019-56**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica, “ex vi” do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o **Pregão Eletrônico 013/20198** e **Ata de Registro de Preços nº .../2019**, este **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO** -, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.538/2015, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, e no que couberem as Instruções Normativas do MPOG, nº 01/2010, nº 05/2017 e nº 3/2018 e Portaria MP/STI nº 20/2016, assim como as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto prestação contínua de serviço de outsourcing de impressão.

**1.1.1.** Os serviços compreenderão a disponibilização de equipamentos novos, de primeiro uso, não reconicionados, não manufaturados; digitalização e cópia (monocromática e em cores); manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos; a substituição de componentes, fornecimento de suprimentos de impressão e papel A4; Sistema informatizado de gestão e contabilização (bilhetagem); Disponibilização, instalação e configuração de softwares, hardwares e drivers de impressão; o Suporte técnico (manutenção preventiva e corretiva); Gestão pela própria contratada dos resíduos gerados pelo contrato (referentes à Lei 12.305/2010); Sistema de medição e controle eletrônico; Capacitação no uso da solução de gestão e na operação dos equipamentos, tudo conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

**1.2.** Integram este instrumento, independentemente de transcrição:

a) Ata de Registro de Preços de fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- b) Termo de Referência, acostados às fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_;
- c) Edital de Pregão de fls. \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_;
- d) Proposta Comercial da Contratada, acostada às fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_;

**CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução do objeto do presente contrato, **será sob o regime de empreitada por preço unitário**, segundo as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital da Licitação, assim como do presente instrumento.

**CLÁUSULA III – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. Os serviços de Outsourcing de Impressão deverão compreender, no mínimo, os seguintes serviços:
- a) Disponibilização, instalação e configuração dos equipamentos e softwares, incluindo o fornecimento de suprimentos e outros consumíveis necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo papel A4;
  - b) Os equipamentos e insumos fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso, não reconicionados e não recarregados, na quantidade de 17 (dezesete);
  - c) Os equipamentos deverão ter conexão com a rede de informática da ALE-RO;
  - d) A CONTRATADA fornecerá Sistema de gerenciamento do parque de impressão, em que os equipamentos podem ser visualizados pelos usuários e pelo administrador do ambiente;
  - e) A CONTRATADA fornecerá Sistema de contabilização e bilhetagem, que fará a contabilização de todo o volume de impressão e emissão de relatórios por usuários/equipamento/unidade organizacional/data;
  - f) Todas as despesas de instalação e transferência das máquinas serão efetuadas a expensas da CONTRATADA e sem custos adicionais para ALE/RO;
  - g) Os serviços de entrega e instalação serão executados nas dependências da ALE/RO em locais internos previamente designados;
  - h) Caso seja necessária a substituição do modelo por motivos de atualização tecnológicos, o mesmo poderá ser substituído, desde que o modelo substituto atenda as configurações solicitadas neste Termo de Referência ou lhes sejam superiores e seja previamente autorizado pelo ordenador de despesa;
  - i) A retirada dos equipamentos dar-se-á ao término do contrato.

3.2 - As demais condições intrínsecas a execução deste contrato de prestação de serviços estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/209/PPP/ALE-RO.

3.3 Especificações técnicas MÍNIMAS para cada tipo de equipamento: (ALTERAR DE A ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA).

Item	Especificação Técnica	Qty.
01	<b>Impressora Multifuncional com impressão Monocromática</b> , Tecnologia de impressão a laser. Velocidade de produção ate 40 paginas por minutos em A4velocidade em duplex: 39,5 páginas por minutos A4. Resolução 1.200 x 1.200 dpi (impressão), 600 x 600 dpi, (digitalização / cópia). Tempo de aquecimento 25 segundos ou menos. Tempo para impressão aprox.4.9 segundos ou menos. Tempo para primeira impressão, aproximadamente 4,9 segundos ou menos. Tempo para primeira	15



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	<p>aproximadamente 6 segundos ou menos (DP), aproximadamente 7 segundos ou menos (vidro). Manuseamento de papel, capacidade de entrada alimentador multi-proposito: 100 folhas. 60-220g/m<sup>2</sup>, A4, A5, A6, B5. B6, Letter, Legal, Folio, Custom (70x148 to 216 x 356 mm). Cassete Universal 500 folhas, 60-120g/m<sup>2</sup>, A4, A5, A6, B5, B6, Letter, Folio, Custom (140 x 148 to 216 356 mm). Capacidade máxima de entrada (com opções) 2.600 folhas. Unidade duplex, impressão frente e verso standart, 60-120g/m<sup>2</sup>, A4, A5, A6, B5, Letter Legal. Capacidade de saída máxima 250 folhas com a face para baixo e sensor de papel. Imprimir processador ARM Cortex-A9 1,2 GHz. Tipos de letra, 93 fontes outline (PCL6, HP compatíveis) + 8 fontes (Windows Vista) 101 (KPDL3), 1 fonte Bitmap, 45 códigos de barras e 1 Códigos de barra bidimensional (PDF – 417). Contabilização integrada 100 códigos departamentais. Funções PDF Direct Print, impressão de e-mail, impressão WSD, impressão segura via SSL, IPsec, HTTPS, SNPV3 1.200 dpi quality (1.800 x 600, print). Alimentação bivolt automático ou acompanhado de transformador de energia, compatível como equipamento.</p>	
02	<p><b>Impressora Multifuncional com impressão monocromática</b>, tecnologia de impressão a laser. Velocidade de produção máxima 70/35 páginas A4/A3 por minuto a preto. Resolução 1200 x 1200 dpi, profundidade de 2 bits (equivalente a 4800 x 1200 dpi). Tempo de aquecimento 30 segundos ou menos. Tempo para primeira cópia 5,2 segundos ou menos. Dimensões (L x P x A) 750 x 822 x 1234 mm (DP e painel incluído). Peso aprox. 150 kg. Memória 4500 MB RAM + 320 GB disco duro. Manuseamento de papel, capacidade de entrada 150 folhas no tabuleiro By-Pass, 60 – 300 g/m<sup>2</sup>, A6r. – 305 x 457 mm, banner (136 x 165 g/m<sup>2</sup>) máximo 305 x 1.220 mm. Dois alimentadores de 1500 folhas cada, 60-256 g/m<sup>2</sup>, A5R – 305 x 457 mm. Capacidade máxima de entrada (com opções) 7,650 folhas A4. Unidade duplex: Duplex com stanbदार, suporta A%R – 305 x 457 mm, 60 – 256 g/m<sup>2</sup>. Processador de documentos, capacidade máxima com opcionais de 7.650 folhas A4 processador de documentos: (digitalização, duplex de uma só passagem) 270 folhas; 35 -220 g/m<sup>2</sup> (simples), 50 – 220 g/m<sup>2</sup> (duplex) A6R – banner até 2.200 mm. Copiar tamanho original máxima A3. Funções de copia Digital Scan-once-copy-many, separação eletrônica, função 2 em 1 e 4 em 1, modo de repetição de imagem, numeração de páginas, modo de capa, cópia de livretes, interrupção de cópia, sobreposição de pré-impressos, função de carimbo e de salto de páginas em branco. Modo exposição auto manual: 16 passos. Valores de ampliação predefinidos 5 reduções / 5 ampliações. Amplitude de zoom 25 – 400 % com intervalo de 1%. Cópia contínua 1-9.999. Ajustes, texto + foto, texto, foto, mapa. Digitalizar, tipo de ficheiro PDF (high compression, encrypted, PDF/A) PDF pesquisável (OCR), JPEG, XPS, Opens XPS. Reconhecimento original, Texto, photo, text + photo, optimised for OCR. Tamanho Max de digitalização A3, Banner até 2.200 mm. Resolução da digitalização 600 x 600 dpi, 400 x 400 dpi, 300 x 300 dpi, 200 x 400 dpi, 200 x 200 dpi, 200 x 100 dpi (24 bit). Velocidade de digitalização 220 imagens por minuto a cores, 220 imagens por minuto a preto, (A\$, 300 dpi, Dul Sascan). Alimentação bivolt automático ou acompanhado de transformador de energia, compatível como equipamento.</p>	01
03	<p><b>Impressora Multifuncional com Impressão Colorida</b>, tecnologia de impressão a laser. Velocidade de produção ate 65 / 32 páginas A4 / A3 por minuto a cores, até 70 / 35 páginas A4 / A3 por minuto a preto. Resolução 1.200 x 1.200 dpi, 2 bits de profundidade para uma qualidade equivalente a 4.800 x 1.200 dpi. Tempo de aquecimento 4,4 segundos ou menos. Tempo para a primeira cópia aproximadamente 5,4 segundos ou menos para preto, aproximadamente 6,2 segundos ou menos por cor. Dimensões (L x P x A) 750 x 822 x 1234 mm (DP e painel de operação incluído). Memória 4.5 GB RAM + 8GB SSD + 320 GB HDD. Manuseamento de papel, capacidade de entrada 150 folhas no tabuleiro By-Pass, 60 – 300 g/m<sup>2</sup>, A6R – 305 x 457 mm, banner (136 x 165 g/m<sup>2</sup>) máximo 305 x 1.220 mm; Dois alimentadores de 1.500 folhas cada, 60 – 256 g/m<sup>2</sup>, A4, B5; Duas cassetes universais de 500 folhas cada, 60 – 256 g/m<sup>2</sup>, A5R – 305 x 547 mm. Capacidade máxima de entrada (com opções) 7.650 folhas A4. Capacidade de saída separador standart de 70 folhas, copy tray (D) opcional: superior de 100 folhas, inferior de 250 folhas; máximas capacidade de saída, com opcionais de 4.300 folhas. Processador de documentos: (digitalização duplex de uma só passagem) 270 folhas; 35 – 220 g/m<sup>2</sup> (simples), 50 - 220 g/m<sup>2</sup> (duplex); A6R – banner ate 2.200mm. Alimentação Bivolt automático ou acompanhado de transformador de energia, compatível como equipamento.</p>	01



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

### 3.4 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.4.1 Fica estabelecida que a assistência técnica deve ser prestada sempre que necessária, sem se limitar a ela os serviços abaixo descritos:

- a) Fazer revisão do equipamento por ocasião da troca de suprimentos;
- b) Verificar o estado geral de conservação dos equipamentos e providenciar substituição dos mesmos sempre que for necessário, conforme manual do fabricante;
- c) Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual de Operações de acordo com a recomendação do fabricante;
- d) Verificar os níveis de suprimentos, tais como papel, toner, revelador, fusor, entre outros, reabastecendo-os, independente de abertura de chamado técnico específico para esse fim, toda vez que se verificar níveis iguais ou inferiores a 10% da capacidade do suprimento.

### 3.5 - MANUTENÇÃO CORRETIVA

- a) O prazo máximo para iniciar o atendimento presencial de qualquer serviço solicitado será de até 4 (quatro) horas corridas a partir da abertura do chamado, exceto para reabastecimento emergencial de suprimentos consumíveis (papel, toner, revelador, fusor, grampos, entre outros) que, por ser procedimento de caráter preventivo, deverá ter seu atendimento concluído em, no máximo, 30 (trinta) minutos, contatos a partir da abertura do chamado.
- b) Nos casos em que não seja possível o reparo do equipamento dentro do prazo estabelecido no item interior, será de obrigação da empresa a instalação de outro equipamento em perfeitas condições de uso e com a mesma configuração. Nesse caso o chamado será suspenso, até que o equipamento original possa retornar ALE/RO.
- c) Caso o equipamento substituído fique em manutenção por um período superior a 15 (quinze) dias, o mesmo deverá ser substituído por um novo.
- d) Em casos de solicitação de alteração do local do equipamento, desde que dentro do mesmo prédio, a empresa deverá providenciar o desligamento, o transporte e a instalação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- e) Nos casos de substituição temporária dos equipamentos os registros do contador de Hardware, tanto do equipamento defeituoso, quanto do substituto instalado, deverão ser associados em um só chamado e comunicados detalhadamente ao gestor do contrato.
- f) Os registros de quantidade de páginas impressas no momento da remoção a instalação de equipamentos deverão ser anexados nas faturas de pagamentos para a comprovação do quantitativo de páginas impressas no mês pelos equipamentos.
- g) Nenhum chamado aberto pela ALE deverá ficar sem solução depois de decorridos 48 (quarenta e oito) horas após sua abertura.
- h) Qualquer descumprimento do nível mínimo de serviço exigido poderá implicar na aplicação da lei 8.666, seção (Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos).

## CLÁUSULA IV – DO VALOR CONTRATUAL



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

4.1. O valor total estimado do presente contrato para o período de sua vigência é de **R\$ xxx (...)**, e o custo mensal estimado de **R\$ xxx (...)**, sendo os seus custos unitários e mensal variáveis de acordo com a quantidade de cópias efetivamente tiradas, conforme o detalhamento da planilha abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quant Equip.	Tiragem cópias estimada mensal	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
	1	<b>Impressora Multifuncional com impressão Monocromática</b> , Tecnologia de impressão a laser. Velocidade de produção ate 40 paginas por minutos em A4velocidade em duplex: 39,5 páginas por minutos A4. Resolução 1.200 x 1.200 dpi (impressão), 600 x 600 dpi, (digitalização / cópia). Tempo de aquecimento 25 segundos ou menos. Tempo para impressão aprox.4.9 segundos ou menos. Tempo para primeira impressão, aproximadamente 4,9 segundos ou menos. Tempo para primeira aproximadamente 6 segundos ou menos (DP), aproximadamente 7 segundos ou menos (vidro)....	15	60.000			
1	2	<b>Impressora Multifuncional com impressão monocromática</b> , tecnologia de impressão a laser. Velocidade de produção máxima70/35 páginas A4/A3 por minuto a preto. Resolução 1200 x 1200 dpi, profundidade de 2 bits (equivalente a 4800 x 1200 dpi). Tempo de aquecimento 30 segundos ou menos. Tempo para primeira cópia 5,2 segundos ou menos. Dimensões (L x P x A) 750 x 822 x 1234 mm (DP e painel incluído)....	01	150.000			
	3	<b>Impressora Multifuncional com Impressão Colorida</b> , tecnologia de impressão a laser. Velocidade de produção ate 65 / 32 páginas A4 / A3 por minuto a cores, até 70 / 35 páginas A4 / A3 por minuto a preto. Resolução 1.200 x 1.200 dpi, 2 bits de profundidade para uma qualidade equivalente a 4.800 x 1.200 dpi. Tempo de aquecimento 4,4 segundos ou menos. Tempo para a primeira cópia aproximadamente 5,4 segundos ou menos para preto, aproximadamente 6,2 segundos ou menos por cor. Dimensões (L x P x A) 750 x 822 x 1234 mm (DP e painel de operação incluído).	01	40.000			
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>						<b>R\$</b>	
<b>VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES</b>						<b>R\$</b>	

### CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

51. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas nos Empenho nºs sob a Rubrica:

Programa de Trabalho: 01.001.01.126.2013..1050 – Ampliar e manter as ações da tecnologia da informação  
Natureza da Despesa: 33.90.40 – Serviços de Terceiros da Informação - **Subitem 12 - Outsourcing de impressão**

52. As despesas dos anos subsequentes correrão à consta da dotação consignada para a atividade nos respectivos exercícios.

### CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze), contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado, de acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA VII – DO LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E EXECUÇÃO**

7.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, instalar e configurar todos os softwares e equipamentos no prazo de **20 (vinte) dias úteis** a partir da emissão da Nota de Empenho pela **ALE/RO**, a contar de seu recebimento, para a entrega dos materiais na **Superintendência de Tecnologia da Informação**, localizada na Avenida Farquar, nº 2562 – Bairro Olaria – Porto Velho/RO, CEP: 76.801-189.

### **CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 **O pagamento será mensal, de acordo com o volume de cópias/impressões efetivamente produzidas e contabilizadas separadamente as impressões monocromáticas e coloridas.**

8.2 O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal;

8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do gestor do contrato;

8.5 Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

8.6 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do gestor do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Assembléia;

8.7 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

8.8 As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001;

8.9 O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE e;
- b) Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

8.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, ao valor devido acrescentar-se-á a atualização financeira. Sua apuração far-se-á da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

8.11. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

### CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Edital e seus anexos, compete à **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários, além de fornecer os materiais e
- b) equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- f) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- h) Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo responsável pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- i) Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade;
- j) Realizar o descarte apropriado de todo e quaisquer peças/consumíveis que possa promover dano ambiental e o encaminhamento dos materiais descartados para reciclagem de forma responsável e ambientalmente correta, conforme estabelece a política de logística reversa constante do art. 33 da Lei nº 12.305/2010. O descarte deverá ser evidenciado através de documentação comprobatória de descarte ou destinação ambientalmente correta das peças/consumíveis;
- k) Responsabilizar-se por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos, estabelecendo um estoque suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços, em cada unidade/órgão da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos níveis exigidos;
- l) Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da ALE/RO, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- m) Entregar os equipamentos embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte;
- n) A empresa contratada deverá providenciar, como responsável exclusiva, o desligamento, o transporte e a reinstalação de qualquer equipamento, na ocorrência de alteração do local de instalação nas unidades/órgãos e setores da ALE/RO, quando solicitado pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Nesta hipótese, a empresa contratada não poderá cobrar as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento no novo local previamente definido;
- o) A empresa contratada fica obrigada a instalar equipamentos sempre que solicitada pela ALE/RO, através da Superintendência de Tecnologia da Informação;
- p) Prestar garantia na forma e condições estabelecidas neste termo.

9.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- b) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- c) Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- e) Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de Informática, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os jornais entregues danificados ou em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- g) Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- h) Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- i) Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- j) Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- k) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

9.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) Veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
- b) Subcontratar o objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

10.1 O Contrato poderá ser alterado, nos termos previstos no Art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse da contratante com a apresentação de devidas justificativas.

10.2 A quantidade do objeto deste Termo, não constitui qualquer compromisso da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia com a CONTRATADA, podendo o objeto do contrato, aumentar ou diminuir, dependendo das necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em consonância com o artigo 65, §1º da Lei n. 8.666/93.

10.3 Durante o prazo de vigência anual do contrato, o seu respectivo valor será irrevogável

10.4. Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o valor correspondente poderá ser reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – acumulado no período.

10.4.1 Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

10.5 Observadas as demais disposições constantes no capítulo III, Seção V da Lei nº 8.666/93, a rescisão do contrato:

a) Poderá ser declarada unilateralmente pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, se a CONTRATADA não executar a obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c 79, I da referida Lei;

b) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79 II e III, da referida Lei;

10.6 Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

### **CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela ALE-RO), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

I. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

II. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

III. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

IV. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA.

11.7 As empresas punidas com Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP. (Lei nº. 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 16089, de 28 de julho de 2011).

## **CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO**

12.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- a) **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante o Termo de Recebimento Provisório;
- b) **Definitivamente** – será efetuado mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão), no prazo de **03 (três) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em **12 (doze) dias** consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

12.3 Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

12.4 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até **03 (três) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, até **12 (doze) dias** consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.5 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA XIII – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4 O gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

13.7 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.9 O pagamento será mensal, de acordo com o volume de cópias/impressões efetivamente produzidas e os equipamentos deverão ser capazes de contabilizar separadamente as impressões monocromáticas e coloridas.

### CLÁUSULA XIV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, conforme disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a Contratada prestará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, sendo liberada após o término da sua vigência, salvo se houver motivo justificado para a sua retenção.

14.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela Advocacia-Geral da ALE.

### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este contrato regula-se pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 7.892/2013, Decreto n.º 8.538/2015, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, e no que couber as Instruções Normativas do MPOG, n.º 01/2010, n.º 05/2017 e n.º 3/2018 e Portaria MP/STI n.º 20/2016, e por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, principalmente as do Código de Defesa do Consumidor.

15.2 Reuniões eventualmente realizadas entre as Contratantes, bem como ocorrências que possam ter implicações neste Contrato, serão registradas por escrito e assinadas pelos prepostos/representantes.

15.3 Estão incluídos no todos os custos de fornecimentos e serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas, securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto deste contrato.

15.4 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.5 Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, salvo se derivados de atuação culposa, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

15.6 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as Leis nº 8.666/93, 8.078/90 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.



## CLÁUSULA XVI – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial da ALE/RO até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Justiça do Estado de Rondônia – **Comarca de Porto Velho/RO**, como o competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste contrato eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo sido arquivado em ordem cronológica na **ALE**, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias. Porto Velho/RO, ----- de ----- de 2019.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Contratante

EMPRESA  
**Contratada**

Advocacia Geral